



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Assessoria de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 644/2023/MCTI

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 728/2022.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1^aSEC/RI/E/nº 1007, de 21 de dezembro de 2022, que trata do Requerimento de Informação nº 728, de 2022, de autoria da deputada federal Paula Belmonte, por meio do qual requer informações acerca do suposto não-cumprimento do Decreto Legislativo 141, de 25 de agosto de 2016, que aprova o texto do Acordo sobre a Constituição da Rede Internacional do Bambu e Ratã, celebrado em Pequim, em 6 de novembro de 1997, ratificado pelo despacho presidencial de 17 de julho de 2017 pelo presidente Michel Temer, encaminho as informações consubstanciadas no Despacho CODAP da Secretaria-Executiva deste Ministério.

Atenciosamente,

LUCIANA SANTOS
Ministra de Estado

Anexo:

Despacho CODAP (10767278).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 20/01/2023, às 18:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10767764** e o código CRC **B27353E6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 644/2023/MCTI - Processo nº 01245.021502/2022-88 - Nº SEI: 10767764

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Gabinete da Secretaria-Executiva

Coordenação de Documentação e Apoio Administrativo

DESPACHO**Processo nº:** 01245.021502/2022-88**Referência:** Ofício 1ºSec/RI/E/nº 1007, de 21 de dezembro de 2022 (10702055)**Interessado:** Deputada Paula Belmonte.**Assunto:** Requerimento de Informação nº 728/2022

Cuida-se do Requerimento de Informação nº 728, de 2022, de autoria da deputada federal Paula Belmonte, relativo ao suposto não-cumprimento do Decreto Legislativo 141, de 25 de agosto de 2016, que aprova o texto do Acordo sobre a Constituição da Rede Internacional do Bambu e Ratã, celebrado em Pequim, em 6 de novembro de 1997, ratificado pelo despacho presidencial de 17 de julho de 2017 pelo presidente Michel Temer. A seguir, transcrevem-se as perguntas formuladas no referido expediente e as respectivas respostas, conforme informações fornecidas pela Secretaria de Pesquisa e Formação Científica.

Pergunta 1: Quais as obrigações do País assumidas mediante a assinatura do Acordo sobre a Constituição da Rede Internacional do Bambu e do Ratã?

Resposta: As obrigações nacionais assumidas referem-se a:

- Contribuir para o desenvolvimento da missão, objetivos, estratégia e atividades da INBAR e monitorar sua implementação e os resultados alcançados para garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização;
- Ajudar a promover e apoiar o trabalho da INBAR em seus próprios países;
- Apoiar a INBAR bilateralmente e em plataformas internacionais e nacionais relevantes para desenvolver relacionamentos com parceiros que apoiem a consecução de seus objetivos; e
- Cumprir as obrigações financeiras conforme estipulado.

Pergunta 2: O Brasil tem cumprido suas obrigações assumidas perante o INBAR? Se as obrigações não estiverem sendo cumpridas, explicar o motivo do descumprimento do acordo. Caso os repasses tenham sido efetuados, solicita-se anexar os documentos comprobatórios.

Resposta: O Brasil ainda não realizou o pagamento das contribuições anuais pois ainda não foi publicado o Decreto Presidencial que ratifica a decisão do Congresso Nacional em aderir ao organismo internacional, decisão essa proferida pelo Decreto Legislativo nº 141, de 2016. Somente após a assinatura e publicação do referido Decreto Presidencial, sancionando a adesão brasileira, será possível a criação de Plano Orçamentário (PO) próprio para o pagamento da contribuição (ação orçamentária 000Q - Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica do programa 0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais).

Pergunta 3: Quais são as trocas de experiências e ganhos obtidos até o momento como resultado do acordo e quais os relatórios e documentos oriundos dessa cooperação? Caso não haja nenhum resultado concreto até o momento, explicar o motivo.

Resposta: Até o presente momento, foram realizadas duas viagens técnicas de servidores do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) à China para a apresentação de métodos produtivos e de processamento do bambu, bem como a demonstração do portfólio de produtos e o estreitamento das relações com técnicos daquele país e de outros que também compõem a Rede.

Pergunta 4: Caso o Brasil esteja em situação de inadimplência, favor informar qual o cronograma para regularização da situação.

Resposta: O cronograma de pagamentos depende, prioritariamente, da assinatura e publicação do Decreto Presidencial ratificando a adesão do Brasil à INBAR. Após isso, e havendo o PO correspondente e os recursos necessários, poder-se-á iniciar o pagamento das contribuições anuais do organismo internacional.

Encaminhem-se as informações do presente despacho à apreciação da ministra de estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.

ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA
Secretário-Executivo Substituto

Brasília, 20 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Augusto Villain da Silva, Secretário-Executivo substituto**, em 20/01/2023, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 10767278 e o código CRC 3EE08E46.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01245.021502/2022-88

SEI-MCTI nº 10767278

A handwritten signature in black ink.